

Teoria Geral do Direito Civil I

Turma A – Prof. Doutor João Espírito Santo Noronha

Exame de Recurso – 12.02.2025

Duração: 90 minutos

Tópicos de correção

Em geral compete, em cada situação, elencar os pressupostos de facto que originam o problema jurídico a resolver, enunciar o problema, contextualizá-lo e explicá-lo, fornecer os termos possíveis de solução, discuti-los e aplicar a(s) solução(ões) ao caso.

I (13 valores)

- i. Personalidade e capacidade jurídica de Ana, efeitos da menoridade;
- ii. Relevância da autorização dos pais, suprimento da incapacidade (art. 124.º);
- iii. Enquadramento do regime dos direitos de personalidade. Limitação voluntária dos direitos de personalidade (artigo 81.º), identificação dos direitos limitados (sobretudo, integridade física), discussão da validade da limitação;
- iv. Discussão da anulabilidade do negócio, considerando em especial o artigo 127.º, n.º 1, alínea c), e o artigo 125.º, n.º 1, alínea a);
- v. Discussão da possibilidade de denúncia do negócio limitativo de direitos de personalidade;
- vi. Danos do nascituro, personalidade jurídica e capacidade jurídica do nascituro;
- vii. Violação dos direitos de personalidade de Ana e do filho, em especial, considerando os artigos 70.º, n.º 1, e 483.º;
- viii. Legitimidade de Ana para pedir a indemnização pelos danos sofridos por ambos (representação legal);
- ix. Regime jurídico dos animais, em especial indemnização no caso de danos causados a animais, e indemnização dos danos morais do proprietário (art. 493.º-A).

II (2 valores)

- i. Personalidade e capacidade jurídica da Associação;
- ii. Causas de extinção da Associação;

- iii. Consequência da extinção e relação com o fim da capacidade jurídica da Associação;
- iv. Conclusão sobre o argumento apresentado pelo fornecedor.

III (4 valores)

- i. Definição de coisa e resolução do caso de acordo com o regime das coisas;
- ii. Classificação dos vários elementos do caso considerando as categorias das coisas, em especial, coisa imóvel (a casa, artigo 204.º, n.º 1, alínea a), e as árvores, alínea c)), partes integrantes (os painéis de azulejos, artigo 204.º, números 1, alínea e), e 3) e coisas acessórias (os quadros e os móveis, artigo 210.º, n.º 1);
- iii. Inclusão ou não das várias coisas descritas no caso no contrato de compra e venda, considerando em especial o artigo 210.º, n.º 2 e o artigo 408.º, n.º 2, 2.ª parte.

Redação e organização das respostas: 1 valor (se justificado no entendimento do docente corretor)